

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Lei nº 14.133/2021

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 057/2026

Concorrência Eletrônica nº 004/2026

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Forma de Execução: Indireta – Empreitada por preço unitário

Responsáveis: Comissão de Contratação

Licitação aberta à participação sem exclusividade para ME e EPP (artigo 49, incisos II e III LC 123/06)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE ADENSADOR DE LODO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DO SUBSISTEMA CRUZEIRO CELESTE NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG.

DADOS DO EDITAL

CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: 17/06/2026 ÀS 08 HORAS.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/06/2026 ÀS 08:10 HORAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA: ELETRÔNICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 148.802,82 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

LOCAL DE ABERTURA: Plataforma de licitações <https://licitar.digital>

DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, nº 192 – Bairro José Elói, – João Monlevade / MG

CEP 35930-198

Telefone: 31 3851-6288 / 0800 026 0115

E-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br

HOME PAGE: www.daejoaomonlevade.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 057/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O DAE – **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS** de João Monlevade / MG, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade / MG, CEP: 35.930-198, **CNPJ n.º 17.058.108/0001-38**, neste ato representado pela seu Diretor **JOSÉ AFONSO MARTINS**, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 005/2023 de 16 de janeiro de 2023, Decreto Municipal nº 006/2023 de 16 de janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 049/2023 de 24 de fevereiro de 2023; Lei Complementar Federal 123/06 de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações pertinentes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia

ABERTURA DA SESSÃO: 17/06/2026 ÀS 08 HORAS.

INÍCIO DA DISPUTA: 17/06/2026 ÀS 08:10 HORAS.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações <https://licitar.digital>

ID da licitação no site eletrônico:

A concorrência na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores público do DAE de João Monlevade / MG, nomeados para **Comissão de Contratação**, através das **Portarias nº 035/2025; 036/2025; 037/2025 e; 060/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://licitar.digital>.

As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.daejoaomonlevade.com.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

Este edital será publicado pelo **prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis** (art. 55, II, "a" da Lei Federal nº 14.133/2023), em se tratando de contratação de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no sitio oficial do DAE, em www.daejoaomonlevade.com.br.

Será publicado ainda, o extrato do respectivo instrumento convocatório na Imprensa Oficial do Município de João Monlevade, conforme artigo 152 da Lei Orgânica Municipal (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg); Diário Oficial do DAE de João Monlevade, <https://www.daejoaomonlevade.com.br/diario-eletronico>; em jornal de grade circulação local/regional; no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, preferencialmente por meio eletrônico, independentemente de qualquer pagamento.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência (Especificações Técnicas);

ANEXO II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO V – ETP - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO VI – DFD - Documento de Formalização da Demanda;

ANEXO VII – Cálculo de BDI;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Modelos de declarações.

I – OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para implantação da Unidade de Adensador de Lodo na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Subsistema Cruzeiro Celeste no município de João Monlevade – MG.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Este procedimento licitatório **não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:

- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -

- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação (comprovado através de Estatuto ou Contrato Social), que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que estejam devidamente credenciadas, através do site **<https://licitar.digital>**

2.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **AMM Licita** no site <https://ammlicita.org.br/> até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Concorrência.

2.1.1.1 - Os interessados em participar deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações <https://licitar.digital>

2.1.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o DAE de João Monlevade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa **Licitar Digital** pelo telefone: **(31) 3191-0707** ou via mensagem de **WhatsApp** para o número **(31) 3191-0707**, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 (exceto feriados nacionais), ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br ou ainda; através do chat online: em todas as telas do sistema você encontrará o símbolo do chat no canto inferior esquerdo, basta clicar e enviar uma mensagem

2.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

2.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21 .

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

2.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

- a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*
- b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*
- c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- 2.4.1 -** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2 -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3 -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4 -** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5 -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6 -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ;

2.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.5 - O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 - O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11 - Como condição para participação o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que o fornecimento será feito por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.13 - As declarações somente serão visualizadas pela Comissão de Contratação na Fase de Habilitação.

2.14 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

IMPORTANTE: As empresas interessadas em participar desta licitação que possuírem filiais deverão apresentar propostas e documentos da matriz ou filial através da qual pretenda fornecer o objeto contratado. É vedado faturamento através de filial, ou mesmo da matriz, em desacordo com os dados informados para habilitação e cadastro.

Caso o contratado apresente, quando da execução do serviço, documento fiscal com CNPJ diverso daquele informado para habilitação e cadastro, terá o documento fiscal recusado pelo Contratante, ficando obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incorrer em multa equivalente a 10% sobre o valor total da nota.

É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO devendo ser observados os termos do artigo 122, §2º e §3º, da Lei 114.133/2021

III - DO REGISTRO DO VALOR DA PROPOSTA NO SISTEMA

3.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, "oferecer proposta" - site <https://licitar.digital>, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, o **valor global e demais informações** (vedada a identificação do titular da proposta até a

conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

3.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

3.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor estimado pelo DAE para os serviços, informado no preâmbulo deste Edital.

3.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no quadro resumo.

3.3 - Ao cadastrar a proposta o licitante deverá obrigatoriamente incluir:

- a) Valor global da proposta;
- b) Descrição detalhada do objeto contendo conforme termo de referência;
- c) Prazo de garantia (quando for o caso);
- d) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta dias)
- e) O prazo para fornecimento, *se for o caso*, de até (.....) dias da assinatura do contrato;
- f) Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame;
- g) A razão social, número do banco, da agência e da conta BANCÁRIA da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante. **NÃO SERÃO ADMITIDAS INDICAÇÕES DE CONTAS BANCÁRIAS QUE NÃO PERTENÇAM À PESSOA JURIDICA DO CONTRATANTE, NO RESPECTIVO CNPJ, NEM MESMO SE PERTECEREM AOS SÓCIOS, OUTRAS FILIAIS E MATRIZ, NO CASO DE EXECUÇÃO ATRAVÉS DE DETERMINADA FILIAL;**

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

3.6 - Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

3.7 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem.

3.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3.9.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

3.9.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, **poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade** a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do DAE.

3.9.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

3.10 - Até a abertura da sessão pública, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

3.12 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

3.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14 - Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.
2. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do Concorrência, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

3. As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

3.15 - O Presidente da Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

3.16 – Os serviços serão executados em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexos a este edital.

3.17 – Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

3.18 – As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra/ serviço. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

3.19 - As licitantes ficam cientificadas, nos termos da Lei 10.192/01, em especial quanto ao disposto no seu art. 3º, §1º, que a periodicidade anual nos contratos de que trata o caput do artigo citado será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outro.

3.20 – A planilha de composição de custo do BDI disposto no item 8.2.1 letra “b” deste edital é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258¹ do TCU

3.21 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3.22 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

¹ SÚMULA Nº 258

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico do serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão ‘verba’ ou de unidades genéricas.

3.23 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

IV - DOCUMENTAÇÃO PÓS-CLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE

4.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação pela Comissão de Contratação ao término da sessão desta Concorrência, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

- a) Proposta de preços REELABORADA (caso ocorra a fase de lances)
- b) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico; REELABORADA (caso ocorra a fase de lances)
- c) Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados. REELABORADA (caso ocorra a fase de lances)
- d) Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa dos serviços, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso. REELABORADO (caso ocorra a fase de lances)
- e) Todos os **documentos para habilitação** exigidos neste edital
- f) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 6.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

4.2 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.3 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe todos os projetos e planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

V - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

5.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

5.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto.

5.2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência.

5.2.3 – Que identificar o proponente.

5.2.4- Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no Edital.

5.2.5 - Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.

5.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão de Contratação, mediante aceitação pelo proponente do valor corrigido.

5.4 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

5.5. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá avaliar a exequibilidade das propostas apresentadas, considerando sua compatibilidade com os custos de mercado, os encargos legais e a viabilidade técnico-econômica da execução do objeto.

5.6. Para fins deste certame, cujo valor estimado é de **R\$ 148.802,82 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos)**, a Comissão **não promoverá desclassificação automática de propostas sob o fundamento exclusivo de inexequibilidade**, independentemente do percentual ofertado em relação ao valor estimado.

5.7. Sempre que a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, o licitante será formalmente instado pelo DAE a comprovar sua viabilidade, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, para apresentação da documentação comprobatória.

5.8 - Para fins de comprovação da exequibilidade, o licitante deverá apresentar, no mínimo:

- a) Planilha detalhada de composição de custos unitários e totais;
- b) Demonstrativo analítico de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários;
- c) Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), quando aplicável;
- d) Memória de cálculo dos preços apresentados;
- e) Justificativas técnicas e econômicas que demonstrem a viabilidade da execução do objeto nas condições propostas;

f) Outros documentos que a Administração julgar necessários para aferição da exequibilidade.

5.9. A não apresentação da documentação no prazo estipulado, ou a não comprovação da exequibilidade da proposta, **poderá ensejar a sua desclassificação**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O licitante é integralmente responsável pela composição de sua proposta, assumindo todos os riscos inerentes à execução contratual, não sendo admitida posterior alegação de erro, omissão ou inviabilidade econômica.

5.11. A apresentação de proposta inexequível, ainda que posteriormente justificada, não exime o licitante da obrigação de fiel execução contratual, permanecendo sujeito às penalidades previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. O proponente que apresentar proposta estará sujeito a todas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, inclusive em casos de má-fé, fraude, conluio ou qualquer conduta que comprometa a competitividade do certame ou a adequada execução contratual, podendo ensejar, conforme o caso, aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, inclusive declaração de inidoneidade.

VI - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

6.1 – A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á pelo acesso ao site <https://licitar.digital> observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Na data e hora estabelecidas neste Edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

6.3 - Realizado o acesso à sessão da Concorrência Eletrônica, no dia e hora definidos, o sistema apresentará a relação dos licitantes.

6.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

6.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

6.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.1 – Nesta Concorrência Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no artigo 56² da Lei 14.133/21.

6.5.2 - O intervalo³ de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.5.3 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

6.7 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

6.8 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

6.9 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://licitar.digital>.

6.10 - Havendo desconexão no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Presidente da Comissão de Contratação, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 - Se a desconexão do Presidente da Comissão de Contratação durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

6.12 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

² Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

³ Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

6.13.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

6.13.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

6.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

6.13.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

6.13.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

6.13.7 - Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁴

6.14 - Encerrada a etapa competitiva, o Presidente da Comissão de Contratação poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

⁴ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2026](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.15 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão da Concorrência”.

6.16 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos via chat.

6.17 - Quando necessário, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

6.19 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Presidente da Comissão de Contratação para cumprimento da diligência.

6.19.1 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Presidente da Comissão de Contratação, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

6.19.2 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

6.20 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério dos licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- **CADIN** – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- **CAGEF/CAFIMP** – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#)
- **Certidão de Licitantes Inidôneos TCU** para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF;
- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.20.1 - Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o(a) Pregoeiro(a) adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa

de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

6.20.2 - Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.3 - Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

6.21 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Presidente da Comissão de Contratação dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo **prazo de no máximo 15 min.** para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer.

6.21.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

6.22 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – O **LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos neste edital, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

7.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

7.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

7.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta

“Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

OBS: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC \text{ ARLP}}{PC \text{ PELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Obs.: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado do serviço.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 – Prova de Registro da **PESSOA JURÍDICA LICITANTE** (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

7.5.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços **compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação**. *O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.137/2023⁵. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado.*

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

b) Certidão de **REGISTRO DE PESSOA FÍSICA** na entidade profissional competente.

IMPORTANTE: *O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional **deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação**, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

7.5.5 - Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante

7.6 - DECLARAÇÕES

7.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

⁵ Art. 45. O acervo técnico-profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.

(...)

Art. 46. O acervo operacional de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no Crea, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades.

d) Declaração de que não emprega menor.

7.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo VI deste edital.

7.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto neste edital (certidão simplificada ou doc. similar)

7.6.4 - DECLARAÇÃO SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo Sócio Proprietário da empresa juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

7.7 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁶, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Agente de contratação.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (cópia/cola).

7.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.2 – O Presidente da Comissão de Contratação efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

⁶ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>

7.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

7.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

7.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁷;

7.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

7.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE LICITAÇÃO;

8.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) da Concorrência deverá (ão) **manifestar** imediata intenção (ões) de **recorrer**.

8.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento da Concorrência, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

8.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

8.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

⁷ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

8.5 - Os autos desta Concorrência permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

8.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do Concorrência** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 03 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas** .

8.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, com encaminhamento através de e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br.

8.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) via e-mail e disponibilizados através do sítio do DAE, www.daejoaomonlevade.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

8.2 – Qualquer pessoa pode impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio eletrônico, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão do Concorrência.

8.2.1 – Os pedidos de impugnação serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, com encaminhamento através de e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br.

8.2.2. Os pedidos de impugnação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) via e-mail e disponibilizados através do sítio do DAE, www.daejoaomonlevade.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

8.3 – Caberá A Comissão de Contratação. que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis.

8.4 - Acolhida impugnação ao ato convocatório será o mesmo retificado e publicado nova data para realização do certame.

IX – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

9.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros: 03.001.003.17.512.1703.1031– Construção de ETE's ou Sistemas de Tratamento de Esgotos de Baixo Custo – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha: 574 - Fonte de Recurso: 1703.

XI – DO CONTRATO

11.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o DAE Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da intimação. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

11.2 – Atendidas as exigências legais o DAE emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

11.3 – A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula dos serviços junto ao INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG e apresentar lista de empregados alocados, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro dos serviços no CREA/MG, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.(quando for caso)

11.4 – A execução do objeto se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado ao DAE, quando da assinatura do contrato.

- a) o profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;
- b) a Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e

- c) os profissionais envolvidos na execução do objeto licitado devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado;

11.4.1 – A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica do Contratante.

11.4.2 – Com arrimo no artigo 67, §3º, da Lei nº 14.133/21, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.

11.5 - É vedada a **subcontratação total** dos serviços objeto desta Concorrência, **sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços**, quando previamente autorizada pelo Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica- profissional, que não poderão ser subcontratadas.

XII – DA GARANTIA

12.1 – A licitante adjudicatária prestará ao DAE garantia para execução do objeto licitado no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21⁸. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato.

Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

12.2 – Havendo acréscimo ou supressão contratual, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

12.4 – A garantia tem por objetivo o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas perante ao DAE, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

⁸ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.5 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação do Contratante. Após análise e aprovação será autorizada a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica do Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro e medições apresentados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.

13.3 – As faturas deverão ser entregues na Tesouraria do DAE, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

- a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 13.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.
- b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.
- c) Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

13.4 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

- a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.
- b) O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.
- c) Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação do Contratante.

13.5 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, para recebimento das notas fiscais, os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista que lhe forem exigidos, observado o limite daqueles documentos exigidos para fins de habilitação na licitação originária.

XIV – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes do DAE e pelo Responsável Técnico da Contratada.

14.2 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

14.3 – O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

14.4 – O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;
- d) – Entrega dos seguintes documentos:
 1. comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;
 2. "demais exigências do Contrato;

14.5 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em 03 (três) vias ficando as 02 (duas) primeiras vias em poder do Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

XV – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

15.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas do Contrato, resguardado o direito de recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei n.º 14.133/2021.

XVI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

16.1 - Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato. O recurso será dirigido ao Prefeito que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.2 – As razões recursais deverão ser encaminhadas através de e-mail propostas@daejoaomonlevade.com.br.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo Contratante.

17.2 – A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao Contratante e a terceiros.

17.3 – As exigências determinadas pela Assessoria Técnica do DAE ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Contratante.

XVIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

18.1 – Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal **solicitação fundamentada do contratado**.

18.2 – Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

18.3 – A oferta de preço inexecutável, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. Esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.4 – Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no **orçamento base da presente licitação**.

18.5 – O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

XIX - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS

19.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações posteriores e regulamentações posteriores;

19.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

19.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

19.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

19.5 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

19.6 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

19.6.1 - À Contratada não será permitido deter em cópias ou backups, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

19.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais ou base de dados.

19.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

19.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dado ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

19.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 LGPD suas alterações e regulamentações posteriores;

19.9 - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o DAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

19.10 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores ou prestadores de serviço, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

19.11 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XX – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1 - A licitante declara, para todos os fins de direito, que cumpre e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como da Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas que regulam a probidade e a ética nas contratações públicas.

20.2 - É expressamente proibida a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Fraudar, por qualquer meio, o caráter competitivo da licitação;
- c) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos, entidades ou agentes.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

21.2 – É facultada à Comissão de Contratação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

21.3 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

21.4 – É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

21.5 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

21.6 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do DAE.

21.7 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para abertura.

21.8 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/2021⁹.

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

⁹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



21.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

João Monlevade, 25 de maio de 2026.

José Afonso Martins
Diretor DAE

Marcelo Heleno da Silva
Presidente Comissão Contratação

ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência (Especificações Técnicas); (ARQUIVO INDEPENDENTE);**
- ANEXO II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro; (ARQUIVO INDEPENDENTE);**
- ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO IV – Modelo de declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;**
- ANEXO V – ETP - Estudo Técnico Preliminar; (ARQUIVO INDEPENDENTE)**
- ANEXO VI – DFD - Documento de Formalização da Demanda; (ARQUIVO INDEPENDENTE)**
- ANEXO VII – Cálculo de BDI; (ARQUIVO INDEPENDENTE)**
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato;**
- ANEXO IX – Modelos de declarações.**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX TEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXX@XXXXXXXXXX.XXXX.XX
BANCO: XXXX AGÊNCIA nº: XXXXXXXX CONTA CORRENTE nº: XXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PLANILHA DE PREÇOS SINTÉTICA

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudo de Concepção, Estudo Ambiental, Projeto Básico, Projeto Executivo, além de Serviços de Apoio Técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para implantação da Unidade de Adensador de Lodo na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Subsistema Cruzeiro Celeste em João Monlevade – MG			
Item	Objeto	Percentual	Valor total do Item
01	Plano de Trabalho	1,82%	X,xx
02	Estudos Topográficos	7,72%	X,xx
03	Cadastro Técnico	7,29%	X,xx
04	Estudo de Concepção	4,13%	X,xx
05	Estudo Ambiental – Parte 1	4,51%	X,xx
06	Projeto Básico	17,49%	X,xx
07	Estudos Geotécnicos	25,35%	X,xx
08	Estudo Ambiental – Parte 2	8,19%	X,xx
09	Projeto Executivo	23,49%	X,xx
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		100%	R\$ X.XXX,xx

PLANILHAS DE PREÇOS ANALÍTICA (anexar)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (anexar)

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data
Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital
Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA.**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06****PROCESSO: Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº xxx/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

João Monlevade,de de 2026

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG n.º

CPF n.º

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA.**

ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO Nº/2026
PROCESSO: Nº 057/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2026**

O **DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.025.108/0005-38**, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro Carneirinhos, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Diretor, **JOSÉ AFONSO MARTINS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no **CNPJ sob o nº** _____, estabelecida à Rua _____, na Cidade de _____, representada por _____, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de prestação de serviços de Elaboração de Estudo de Concepção, Estudo Ambiental, Projeto Básico, Projeto Executivo, além de Serviços de Apoio Técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para implantação da Unidade de Adensador de Lodo na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Subsistema Cruzeiro Celeste, referentes ao Processo Licitatório nº 057/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026 nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal 123/06 de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para Elaboração de Estudo de Concepção, Estudo Ambiental, Projeto Básico, Projeto Executivo, além de Serviços de Apoio Técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para implantação da Unidade de Adensador de Lodo na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Subsistema Cruzeiro Celeste.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- ✓ ETP Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ O Termo de Referência;
- ✓ O Edital da Licitação;
- ✓ A Proposta do contratado;
- ✓ O Projeto Básico / executivo.

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial, parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação do Contratante. Após análise e aprovação será autorizada a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica do Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro e medições apresentados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.

3.3 – As faturas deverão ser entregues na Tesouraria do DAE, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

- a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 13.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.
- b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.
- c) Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

3.4 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

- a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.
- b) O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.
- c) Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação do Contratante.

3.5 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, para recebimento das notas fiscais, os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista que lhe forem exigidos, observado o limite daqueles documentos exigidos para fins de habilitação na licitação originária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.003.17.512.1703.1031– Construção de ETE's ou Sistemas de Tratamento de Esgotos de Baixo Custo – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha: 574 - Fonte de Recurso: 1703.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados;

5.2 – Atender as solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pelo DAE;

5.3 – Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

5.4 – Iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a data do recebimento da Ordem de Serviço que a autorizar;

5.5 – Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

5.6 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao DAE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do registro de preço, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do DAE.

5.7 – Responder isoladamente por todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução do contrato.

5.8 – Manter as condições de habilitação exigidas na licitação e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;

5.9 – Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do DAE e, bem assim, aquelas que venham a levantar ou conhecer durante a execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, pra finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;

5.10 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido;

5.11 – Em caso de necessidade, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

5.12 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

5.13 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

5.14 – Manter a frente da prestação dos serviços, pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização do DAE;

5.15 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as normas relativas a SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a legislação vigente e aplicável à espécie.

5.16 – Prestar os serviços dentro da melhor técnica e qualidade possível, obedecendo rigorosamente às normas técnicas, as especificações e instruções do DAE;

5.17 – Cumprir o disposto no edital e seus anexos;

5.18 – A CONTRADA obriga-se também a faturar o objeto no preço constante da proposta vencedora da licitação, sendo-lhe vedado apresentar valores superiores aos que constam no instrumento contratual, na ata circunstanciada e seus respectivos anexos.

5.19 – Durante o período de garantia, deverá a CONTRATADA promover, sem ônus para o DAE, manutenções preventivas em todo sistema instalado, vistoria esta que deverá ser registrada e avaliada pelos Fiscais em impresso próprio, e, encaminhado ao Setor de Suprimentos para acompanhamento contratual.

5.1.20 - Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 01 (Disposições gerais), NR 04 (SESMT), NR 05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 06 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 07 (PCMSO), NR 09 (PPRA), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais), NR 17 (Ergonomia), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), NR 26 (Sinalização de Segurança) e NR 35 (Trabalho em Altura).

5.1.21 - A CONTRATADA deverá apresentar e fornecer cópias dos seguintes documentos:

a) Ordens de Serviço (conforme NR-1);

b) Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual ("EPI's");

c) Programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA;

d) Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO;

e) Procedimento da empresa para situações de emergência;

f) Análise Preliminar de Risco – APR utilizada pela CONTRATADA;

5.1.22 - A CONTRATADA deve fornecer todos os EPI'S e EPC's necessários à execução dos serviços, devendo treinar o colaborador sobre o uso e conservação adequada de todos os EPI's, os riscos inerentes às suas atividades laborais e locais de trabalho e as medidas de controle para prevenção de acidentes.

5.1.23 - A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer às normas e procedimentos de sinalização de segurança vigentes e aplicáveis, sinalizando as áreas de trabalho utilizando cones, placas de aviso, grades, cordas, cavaletes, entre outros.

5.1.24 - Quando da ocorrência de acidente, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Acidente de Trabalho juntamente com o plano de ação para a prevenção de novas ocorrências.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

6.2 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

6.3 - Comunicar à **CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.**

6.4 - A CONTRATANTE conduzirá fiscalizações periódicas para verificação da segurança do trabalho nos canteiros, sedes administrativas e locais de prestação dos serviços por meio de seus representantes, devendo a CONTRATADA permitir e facilitar a condução das fiscalizações.

6.5 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

6.6 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6.7 – Acompanhar e fiscalizar, através dos Setores e Divisão responsáveis, juntamente com o **Engenheiro Civil, os serviços determinados pelo DAE;**

6.8 – Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste instrumento;

- 6.9 – Proceder à análise da adequação do objeto em cada solicitação;
- 6.10 – Receber de forma definitiva o objeto somente após a comprovação da adequação técnica do mesmo;
- 6.11 - Atestar e liquidar Nota Fiscal fatura correspondente ao serviço executado, através de Ordem Bancária;
- 6.12 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.
- 6.13 – Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A contratada somente iniciará os serviços após recebimento de ordem de serviços.

7.2 – A contratada deverá colocar no local dos serviços, sinalização devida para garantir a segurança dos funcionários.

7.3 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses sendo os serviços executados no prazo conforme cronograma físico financeiro e fiscalizados por representante(s) do DAE

7.4 – O presente instrumento poderá ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

7.5 - A Contratante poderá, a qualquer tempo e a seu critério, suprimir ou cancelar qualquer item da planilha de quantidades ou produzir a quantidade prevista para o serviço, respeitados os limites legais.

7.6 - A fiscalização dos serviços decorrentes do contrato caberá ao DAE e ao BDMG, que deverá ter livre acesso aos serviços e dependências da Contratada. O representante da contratante registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, se observados.

7.7 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente, por escrito, ao Setor de Suprimentos, que encaminhará para providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.

7.8 - A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.9 – O valor contratado será fixo e irrevogável durante a vigência deste instrumento, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a qual deverá ser formalmente requerida ao contratante com a devida fundamentação legal.

7.10 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.11 – O presente contrato não tem o condão de gerar relação empregatícia entre o DAE e os prestadores de serviço e/ou seus prepostos, tendo em vista sua natureza eminentemente administrativa.

CLAUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o DAE Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da intimação. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

8.2 – Atendidas as exigências legais o DAE emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

8.3 – A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula dos serviços no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG e apresentar lista de empregados alocados, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro dos serviços no CREA/MG, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.(quando for caso)

8.4 – A execução do objeto contratado se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado ao DAE, quando da assinatura do contrato.

- a) o profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;
- b) a Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e
- c) os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado;

11.4.1 – A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica do Contratante.

11.4.2 – Com arrimo no artigo 67, §3º, da Lei nº 14.133/21, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.

8.5 - É vedada a **subcontratação total** dos serviços objeto desta Concorrência, **sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços**, quando previamente autorizada pelo Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica- profissional, que não poderão ser subcontratadas.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 – A licitante adjudicatária prestará ao DAE garantia para execução dos serviços no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21¹⁰. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

9.2 – Havendo acréscimo ou supressão contratual, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

9.3 - **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.**

9.4 – A garantia tem por objetivo o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas pelo contratado perante ao DAE, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

9.5 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLAUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º

¹⁰ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.133/2021, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes do DAE e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.2 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.3 – O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

10.4 – O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;
- d) – Entrega dos seguintes documentos:
 - comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS e
 - demais exigências do Contrato;

10.5 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em 03 (três) vias ficando as 02 (duas) primeiras vias em poder do Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

11.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas do Contrato, resguardado o direito de recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

12.1 - Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato. O recurso será dirigido ao Prefeito que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.2 – As razões recursais deverão ser encaminhadas através de e-mail propostas@daejoaomonlevade.com.br.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo Contratante.

13.2 – A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao Contratante e a terceiros.

13.3 – As exigências determinadas pela Assessoria Técnica do DAE ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Contratante.

13.4 – Ficam designados a atuar como:

Fiscal do Contrato: Geraldo Vieira Amaral – Portaria nº 038/2025

Gestor do Contrato: Gilmar Rodrigues da Silva – Portaria nº 032/2025

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

14.1 – Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal **solicitação fundamentada do contratado**.

14.2 – Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

14.3 – A oferta de preço inexecutável, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. Esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.4 – Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no **orçamento base da presente licitação**.

14.5 – O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.2 – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

15.3 – A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

15.4 – É vedado à Contratada sublocar total ou parcialmente o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – A publicação do extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial de João Monlevade; no Diário Oficial do DAE e no respectivo sitio da Autarquia, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS

17.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações posteriores e regulamentações posteriores;

17.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

17.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

17.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

17.5 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais ou base de dados estritamente

necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

17.6 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

17.6.1 - À Contratada não será permitido deter em cópias ou backups, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais ou base de dados.

17.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

17.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dado ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;

17.9 - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o DAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

17.10 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores ou prestadores de serviço, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

17.11 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1 - A licitante declara, para todos os fins de direito, que cumpre e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como da Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas que regulam a probidade e a ética nas contratações públicas.

18.2 - É expressamente proibida a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Fraudar, por qualquer meio, o caráter competitivo da licitação;
- c) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos, entidades ou agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

João Monlevade, xx de xxxxx de 2026.

José Afonso Martins
DIRETOR DO DAE

Empresa XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ANEXO IX – MODELOS DE DECLARAÇÕES**PROCESSO: Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº xxx/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- ✓ Até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, Federal e Municipal
- ✓ Atendem aos requisitos de habilitação,
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, de.....de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Nome

CPF nº

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA.**